CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº_____2019 Anápolis, GO, 13 de setembro de 2019.

Ementa: Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão infanto-Juvenil que será realizada na última semana do mês de outubro de cada ano no âmbito do município de Anápolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, a Semana Municipal de Conscientização da Depressão infanto-Juvenil que será realizada na última semana do mês de outubro de cada ano no município de Anápolis.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre Depressão infanto-Juvenil tem como objetivos:

I – Levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;

II – Orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;

III – Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;

IV – Diagnosticado casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art.3º Na ultima semana do mês de outubro serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre esta doença:

I – Palestras;

II – Seminários;

III – Atividades Lúdicas (lazer).

Art.4º As escolas de ensino público e privadas poderão celebrar parcerias com UBS (Unidades Básicas de Saúde), CAP'S (Centro de Atenção Psicossocial), Hospitais, Organizações Não Governamentais, e outras entidades, para implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2019.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto que ora se apresenta para vossas análise e consideração, visa essencialmente orientar e Incentivar a pesquisa sobre o assunto em questão. Partindo do pressuposto da estatística do Censo Demográfico Brasileiro que constatou trinta e cinco milhões de adolescentes com idade entre 10 e 19 anos, bem como, trinta e três milhões de crianças de idade entre zero e nove anos, compreende-se de extrema importância à atenção à saúde mental dessa faixa etária, principalmente levando em consideração as estimativas de transtornos mentais que atingem em 20% este grupo.

Desta forma, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) algumas situações devem ser consideradas prioridades, tais como depressão, suicídio e psicoses.

Para que possam ser implantados os serviços comunitários e a população tenha conhecimento acerca dessa doença, pois somente com um sólido entendimento das partes doentes federativos e da sociedade civil, sustentar-se-á o desenvolvimento dos serviços para que seja direcionado suporte financeiro adequado e treinamento apropriado de recursos humanos para o trabalho efetivo de sensibilização, prevenção e minimização dos casos de depressão infanto-juvenil.

Diante do exposto é que, solicitamos aos demais Edis, o apoio necessário para a aprovação da presente propositura, tendo em vista a sua relevância.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2019.

Alfredo Landim
Vereador - PT